



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2019

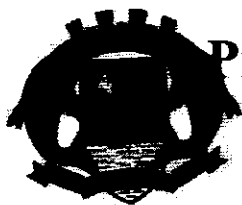
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

OBJETO: “Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 14/06/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 02/07/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

**A Ilmo. Sr.
Secretario Administrativo
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

Prezado Senhor:

A Secretaria de Promoção Social, desta Prefeitura Municipal necessita de alguns materiais de consumo como: Body, Mijão, Macacão, Toalha de Banho, Cueiro, Fraldas, Meia Bebê, Manta, Travesseiro, Kit Mamadeira, Chupeta, Talco, Sabonete.

Sabemos que somos responsáveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos, e temos o intuito de atender bem estas famílias que necessitam de nossa contribuição, pois estes materiais a ser comprados são também usados na distribuição gratuita de kit Bebê, que fazem parte dos programas da Secretaria de Promoção Social.

Desta forma vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório na modalidade pregão presencial para Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.

Informamos que o valor previsto para tal aquisição será de R\$ 34.897,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), durante o exercício de 2019.

A relação com a quantidade e descrição dos materiais a serem comprados estão em anexo juntamente com a cotação realizada pelos mercados, a fim de dar agilidade segue anexo 03 (três) cotações, e atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

ANA PAULA LEME

Secretaria de Promoção Social

ORÇAMENTO KIT BEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL	MARCA
200	BODY MANGA CURTA 100% alg tamanho P	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	MAFESSONI
200	BODY MANGA LONGA 100% algodao tamanho P	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	MAFESSONI
300	MUÑO 100% algodao tamanho P	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00	MAFESSONI
100	MACACÃO MANGA LONGA 100% ALGODÃO tamanho P	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	MAFESSONI
100	MACACÃO ATOALHADO 80% algodão e 20% poliester tamanho P	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00	MAFESSONI
100	TOALHA BANHO C/ CAPUZ 70cm x 90 cm 100% algodão	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00	INCONFRA
100	CUEIRO 80cm x 80cm 100% algodão	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00	INCONFRA
100	PACOTE FRALDA DESCARTAVEL C 10 tamanho P, com gel de absorção	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	TENA
300	PAR MEIA bebê 63% algodão, 26% poliamida 4% elastano 2% elastodieno 5% outras fibras	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00	DERBY
100	MANTA MICRO FIBRA 100x70cm em microfibr 100% poliester	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00	PIPO
100	TRAVESSEIRO 30x20x3, 67% poliester, 33% algodão. Enchimento em espuma.	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	INCONFRA
100	KIT MAMADEIRA 240ml, 80ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica bico redondo	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00	NEOPAM
100	CHUPETA bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	R\$ 7,50	R\$ 750,00	NEOPAM
100	TALCO 200g fragrância neutra hipoalergênico	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	LOLLY
100	SABONETE bebê em barra, 80g, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	R\$ 2,80	R\$ 280,00	BEBE VIDA
100	FRALDA TECIDO BRANCA 100% algodão PCT 3 UND 70X70	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00	CREMER
100	LENÇO UMEDECIDO hipoalergênico sem álcool etílico na composição.	R\$ 9,50	R\$ 950,00	PIQUITUCHO
100	BANHEIRA bebê 77 x 47 x 22 cm, 22 litros	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00	BURIGOTO
TOTAL			VALOR KIT	
2100			R\$ 39.140,00	

A MASSIAS & CIA LTDA

CNPJ: 77.552.461/0001-00 I.E.: 8220485103

AV PE JOSE GERMANO NETO JR, 3422 MX - 01

Fone: (44) 3623-3634

A. MASSIAS

ORÇAMENTO KIT BEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL	MARCA
200	BODY MANGA CURTA 100% alg tamanho P	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	BABYNHA
200	BODY MANGA LONGA 100% algodao tamanho P	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00	BABYNHA
300	MILÃO 100% algodao tamanho P	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00	LEOZINHO
100	MACACÃO MANGA LONGA 100% ALGODÃO tamanho P	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	FEROZ BABY
100	MACACÃO ATOALHADO 80% algodão e 20% poliester tamanho P	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	FEROZ BABY
100	TOALHA BANHO C/ CAPIUZ 70cm x 90 cm 100% algodão	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	INCONFRA
100	CUEIRO 80cm x 80cm 100% algodão	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	INCONFRA
100	PACOTE FRALDA DESCARTAVEL C 10 tamanho P, com gel de absorção	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	INCONFRA
300	PAR MEIA bebê 63% algodão, 26% poliâmid 4% elastodieno 5% outras fibras	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00	CAÇULINHA
100	MANTA MICRO FIBRA 100x70cm em microfibr 100% poliester	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00	INCONFRA
100	TRAVESSEIRO 30x20x3, 67% poliester, 33% algodão. Enchimento em espuma.	R\$ 7,50	R\$ 750,00	INCONFRA
100	KIT MAMADEIRA 240ml, 80ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica bico redondo	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00	NEOPAM
100	CHUPETA bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	R\$ 8,30	R\$ 830,00	NEOPAM
100	TALCO 200g fragrância neutra hipoalergênico	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	HUGGIES
100	SABONETE bebê em barra, 80g, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	R\$ 2,47	R\$ 247,00	HUGGIES
100	FRALDA TECIDO BRANCA 100% algodão PCT 3 UND 70X70	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00	INCONFRA
100	LENÇO UMEDECIDO hipoalergênico sem álcool etílico na composição.	R\$ 7,90	R\$ 790,00	HUGGIES
100	BANHEIRA bebê 77 x 47 x 22 cm, 22 litros	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	STYLL BABY
TOTAL			VALOR KIT	
2100			R\$ 35.617,00	

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA - ME

Tecidos, Confeções, Cortinas e Colchas sob medida.

CNPJ: 10.695.842/0001-69 I.E.: 904.73624-47

Av. Hermes Visso, 920 - CENTRO - Icaraima - PR CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1579

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAIMA - PR

[Assinatura]

ORÇAMENTO KIT BEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL	MARCA
200	BODY MANGA CURTA 100% alg tamanho P	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	MAFESSONI
200	BODY MANGA LONGA 100% algodao tamanho P	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	MAFESSONI
300	MIJÃO 100% algodao tamanho P	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	MAFESSONI
100	MACACÃO MANGA LONGA 100% ALGODÃO tamanho P	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	MAFESSONI
100	MACACÃO ATOALHADO 80% algodão e 20% poliester tamanho P	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	MAFESSONI
100	TOALHA BANHO C/ CAPUZ 70cm x 90 cm 100% algodão	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	INCONFRAL
100	CUEIRO 80cm x 80cm 100% algodão	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	MAFESSONI
100	PACOTE FRALDA DESCARTAVEL C 10 tamanho P, com gel de absorção	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00	INCONFRAL
300	PAR MEIA bebê 63% algodão, 26% poliamida 4% elastodieno 5% outras fibras	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	CAÇULINHA
100	MANTA MICRO FIBRA 100x70cm em microfibra 100% poliester	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	INCONFRAL
100	TRAVESSEIRO 30x20x3, 67% poliester, 33% algodão. Enchimento em espuma.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	INCONFRAL
100	KIT MAMADEIRA 240ml, 80ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica bico redondo	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00	NEOPAM
100	CHUPETA bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	R\$ 9,90	R\$ 990,00	NEOPAM
100	TALCO 200g fragrância neutra hipoalergênico	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	HUGGIES
100	SABONETE bebê em barra, 80g, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	R\$ 4,90	R\$ 490,00	HUGGIES
100	FRALDA TECIDO BRANCA 100% algodão PCT 3 UND 70X70	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	INCONFRAL
100	LENÇO UMEDECIDO hipoalergênico sem alcool etílico na composição.	R\$ 9,90	R\$ 990,00	HUGGIES
100	BANHIEIRA bebê 77 x 47 x 22 cm, 22 litros	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	STYLL BABY
TOTAL			VALOR KIT	
2100			R\$ 42.160,00	

GS QUEIROZ DA SILVA

ELEGANCE MODAS

CNPJ: 19.542.998/0001-84 I.E.: 90806011-39

Av. Hermes Vissoto, 909 - CENTRO - Icaraima - PR CEP 87530-000

Fone: (44) 98421-5493

19.542.998/0001-84

G. S. QUEIROZ DA SILVA

AV. HERMES VISSOTO, 909 - CENTRO

87.530-000 - ICARAIMA - PR

George J. F. F. F.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 006

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”**. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 34.897,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Solicito informar se há saldo de dotação para “Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”.
Valor Estimado – R\$:	34.897,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

Alto Paraíso - PR., 14 de junho de 2019.

RENATO APARECIDO CONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

008

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 34.897,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

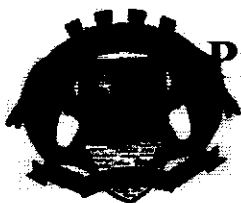
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 14/06/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a **Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.**

A Secretaria ainda fez constar no processo 03 (três) orçamentos para que possamos nortear o valor referencial do certame.

Ainda no seu pedido justifica a secretaria de Administração;

A Secretaria de Promoção Social, desta Prefeitura Municipal necessita de alguns materiais de consumo como: Body, Mijão, Macacão, Toalha de Banho, Cueiro, Fraldas, Meia Bebê, Manta, Travesseiro, Kit Mamadeira, Chupeta, Talco, Sabonete.

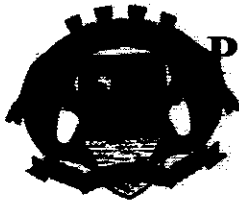
Sabemos que somos responsáveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos, e temos o intuito de atender bem estas famílias que necessitam de nossa contribuição, pois estes materiais a ser comprados são também usados na distribuição gratuita de kit Bebê, que fazem parte dos programas da Secretaria de Promoção Social.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”.

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 34.897,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

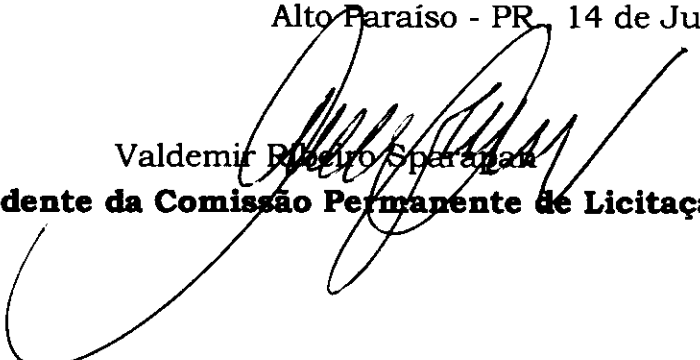
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR, 14 de Junho de 2019.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

013

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objetivando a **“Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as ~~08:00h do dia 02 de Julho de 2019~~ **08:00h do dia 02 de Julho de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto. Designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. **“Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”.**

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela Administração.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 34.897,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais)

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

016

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (MP), MICROEMPRESÁRIO (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado de _____, declaro sob as penas da lei, que sou titular de uma Microempresa (MP), Microempresário (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no Estado de _____, sob o nome fantasia de _____, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão deste documento, para fins de participação no processo licitatório nº _____, cujo objeto é _____.

b) _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado de _____, declaro sob as penas da lei, que sou titular de uma Microempresa (MP), Microempresário (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no Estado de _____, sob o nome fantasia de _____, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão deste documento, para fins de participação no processo licitatório nº _____, cujo objeto é _____.

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
-------	----------	-----------	-----------	--------------	--------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

017

5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944
------	--------------	--	----------------------------	--	-----

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.6. **Prazo de garantia dos produtos:** 1 ano no mínimo ou a garantia do fabricante quando esta superior (quando for o caso).

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

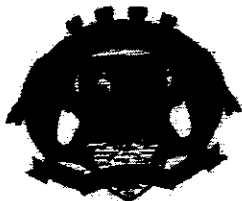
9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

021

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

022

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

024

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

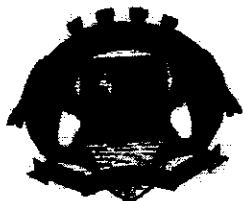
a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.



13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 027

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 14 de Junho de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 072/2019
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2019
 ANEXO I-A - PROPOSTA - KIT BEBE

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	R\$	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	200	Und	Body Manga Curta 100% Algodão Tamanho P	R\$	13,50		12692
2	200	Und	Body Manga Longa 100% Algodão Tamanho P	R\$	13,90		12692
3	300	Und	Mijão 100% Algodão Tamanho P	R\$	7,90		12692
4	100	Und	Macacão manga longa, 100% algodão tamanho P	R\$	20,00		12692
5	100	Und	Macacão Atoalhado 80% algodão e 20% poliéster Tamanho P	R\$	29,90		12692
6	100	Und	Toalha de Banho com Capuz 70 cm x 90 cm 100% algodão	R\$	19,00		12692
7	100	Und	Cueiro 80 cm x 80 cm 100% algodão	R\$	14,50		12692
8	100	Und	Fralda Descartável Tamanho P, Pacote com 10 unidades, com gel de absorção	R\$	13,50		12692
9	300	Pares	Meia Bebê 63% algodão, 26% poliamida, 4% elastano, 2% elastodieno, 5% outras fibras	R\$	4,20		12692
10	100	Und	Manta Micro Fibras, 100x70cm em microfibras 100% poliéster	R\$	38,40		12692
11	100	Und	Travesseiro infantil medida 30x20x3, tecido: 67% poliéster, 33% algodão. Enchimento em espuma	R\$	7,50		12692
12	100	Kit	Kit Mamadeira contendo 240ml, 80 ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica, bico de tipo redondo.	R\$	25,50		12692
13	100	Und	Chupeta Bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	R\$	7,50		12692
14	100	Und	Talco 200gr, fragrância neutra, hipoalergênico.	R\$	10,00		12692
15	100	Und	Sabonete em barra, 80gr, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	R\$	2,47		12692
16	100	Und	Fralda Tecido Branca, 100% algodão, pacote c/3 und 70x70	R\$	21,80		12692
17	100	Und	Lenço Umedecido hipoalergênico sem álcool etílico na composição.	R\$	7,90		12692

18	100	Und	Banheira bebê 77x47x22cm, 22 litros	R\$	39,90				16883
TOTAL									

OBS: OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

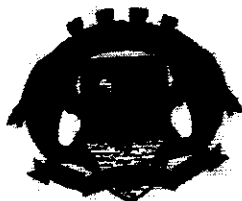
O Valor Total do Lote é de R\$ 34.897,00

O Valor Total do Lote Ofertado pela Proponente é R\$

PRAZO DE ENTREGA.....
 VALIDADE DA PROPOSTA:
 CONDIÇÕES DE PAGTO.....

LOCAL E DATA:

ASINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 072/2019, edital de licitação nº 049/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 10 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

KIT BEBÊ

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS		VLR. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	200	Und	Body Manga Curta 100% Algodão Tamanho P	R\$ 13,50			
2	200	Und	Body Manga Longa 100% Algodão Tamanho P	R\$ 13,90			
3	300	Und	Mijão 100% Algodão Tamanho P	R\$ 7,90			
4	100	Und	Macacão manga longa, 100% algodão tamanho P	R\$ 20,00			
5	100	Und	Macacão Atoalhado 80% algodão e 20% poliéster Tamanho P	R\$ 29,90			
6	100	Und	Toalha de Banho com Capuz 70 cm x 90 cm 100% algodão	R\$ 19,00			
7	100	Und	Cueiro 80 cm x 80 cm 100% algodão	R\$ 14,50			
8	100	Und	Fralda Descartável Tamanho P, Pacote com 10 unidades, com gel de absorção	R\$ 13,50			
9	300	Pares	Meia Bebê 63% algodão, 26% poliamida, 4% elastano, 2% elastodieno, 5% outras fibras	R\$ 4,20			
10	100	Und	Manta Micro Fibr, 100x70cm em microfibra 100% poliéster	R\$ 38,40			
11	100	Und	Travesseiro infantil medida 30x20x3, tecido: 67% poliéster, 33% algodão. Enchimento em espuma	R\$ 7,50			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

12	100	Kit	Kit Mamadeira contendo 240ml, 80 ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica, bico de tipo redondo.	R\$	25,50			
13	100	Und	Chupeta Bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	R\$	7,50			
14	100	Und	Talco 200gr, fragrância neutra, hipoalergênico.	R\$	10,00			
15	100	Und	Sabonete em barra, 80gr, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	R\$	2,47			
16	100	Und	Fralda Tecido Branca, 100% algodão, pacote c/3 und 70x70	R\$	21,80			
17	100	Und	Lenço Umedecido hipoalergênico sem álcool etílico na composição.	R\$	7,90			
18	100	Und	Banheira bebê 77x47x22cm, 22 litros	R\$	39,90			

1. OBJETO: “Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante”.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Promoção Social, desta Prefeitura Municipal necessita de alguns materiais de consumo como: Body, Mijão, Macacão, Toalha de Banho, Cueiro, Fraldas, Meia Bebê, Manta, Travesseiro, Kit Mamadeira, Chupeta, Talco, Sabonete.

Sabemos que somos responsáveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos, e temos o intuito de atender bem estas famílias que necessitam de nossa contribuição, pois estes materiais a ser comprados são também usados na distribuição gratuita de kit Bebê, que fazem parte dos programas da Secretaria de Promoção Social.

Desta forma vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório na modalidade pregão presencial para Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.

Informamos que o valor previsto para tal aquisição será de R\$ 34.897,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), durante o exercício de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 02 (Dois) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

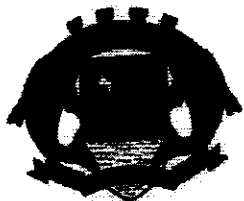
7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

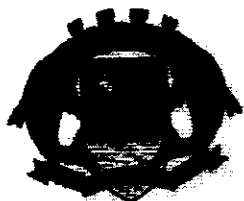
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

inscrever este documento PMS de qualquer das envelopes)

ANEXO - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

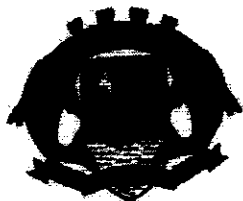
Atenção: Este documento NÃO é considerado o envelope

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

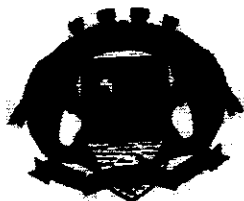
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

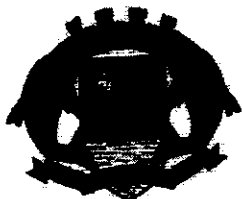
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. N°
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG
n°. _____ SSP/ _____ e CPF. n°.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7° da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS ENVELOPES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

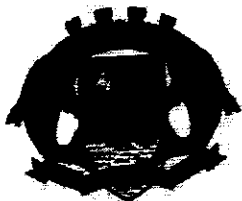
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO EMPREENDIMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária**

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ **Órgão Expedidor**

_____/____ **CPF:** _____.____.____/____

Endereço: _____ **nº** _____

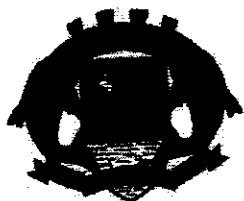
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Fone** _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG

Anexo IX



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019
Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, __ de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Testemunhas:

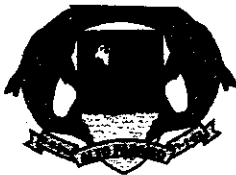


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 049/2019

Processo Administrativo n° 072/2019

Objeto: “Aquisição de Kit Bebê (Body, mijão, macacão, manta, travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no Anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria solicitante”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 049/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Kit Bebê (Body, mijão, macacão, manta, travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

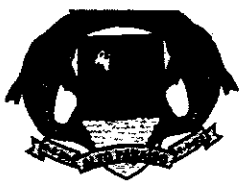
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

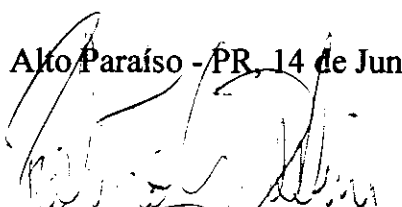
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 14 de Junho de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

Processo Administrativo nº 072/2019

Pregão Presencial nº 049/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 02/07/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 15/06/2019
Edição N.º 11585

B10

UMUARAMA, SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 2019

Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 028/2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A
DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNI**

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.781, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: J. J. SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.384.060/0001-09, com sede na cidade de Umuarama do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos e doatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo nº 028/2019, instaura

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APU
CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESS
BEM PÚBLICO MUNICIPAL**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos que lhe dão suporte.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta decisão para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua ciência, apresente o cumprimento das condições e encargos que lhe foram estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.781/2011.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Baccaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 072/2019
Pregão Presencial nº 049/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte objeto: Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrito no anexo I do edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Social.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 02/07/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2019

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
Decreto nº 129/2019
Data: 14/06/2019

Emenda: exonera Ricardo Boaro do cargo de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante disposições da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO BOARO, portador da C/RG nº 6.022.313-0 e CPF nº 022.597.719-20, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 017/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
Decreto nº 129/2019
Data: 14/06/2019

Emenda: exonera Ricardo Boaro do cargo de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante disposições da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO BOARO, portador da C/RG nº 6.022.313-0 e CPF nº 022.597.719-20, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 017/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
Decreto nº 127/2019
Data: 14/06/2019

Emenda: exonera Ricardo Boaro do cargo de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante disposições da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO BOARO, portador da C/RG nº 6.022.313-0 e CPF nº 022.597.719-20, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 017/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial		
FILHO DE (pai): AVELINO FERREIRA DE ASSIS		mãe: SEBASTIANA NUNES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento): 13-10-1960	IDENTIDADE número: 48533663	Orgão emissor: SSP	UF: PR
CPF (número): 678.625.789-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): AVENIDA IVANILDO LUCIO DOS SANTOS		NÚMERO: 330	
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 87530-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: ICARAÍMA		UF: PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CODIGO DO ATO: 080	DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.): AVENIDA HERMES VISSOTO		NÚMERO: 920	
COMPLEMENTO: SALA	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 87530-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: ICARAÍMA		UF: PR	PAIS: BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$: 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade principal: 4781-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;		
Atividades secundárias: 4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27-03-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior:	UF: XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor legal): <i>Maria Lucia Ferreira Nogueira</i>			
DATA DA ASSINATURA: 17-02-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>[Assinatura]</i>		

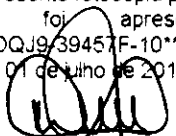
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO: <i>Luiz Carlos Salvaro</i> ECONOMISTA CORECON/PR 4635-3
11 MAR. 2009	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/03/2009 SOB NÚMERO: 41106474280 Protocolo: 09/112184-1, DE 11/03/2009	
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraima - Paraná - CEP 3665-222

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original
que me foi apresentado. Dou
*0009*G57YDQJ9-39457F-10*****
Icaraima-PR, 01 de Julho de 2019 - 09:40:39h.


Dayane de Jesus Lorenz - Escrevente

SEL
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQI58873

(Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA - PR)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

059

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CICAD 90473624-47

Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná

Email – escritorioicaraima@gmail.com

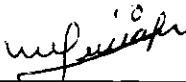
Tel (44) 3665-1579

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, portador (a) do RG nº. 48533663 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 10.695.842/0001-69, representada pelo (a) Sr. (a) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: Icaraíma - Paraná, 28 de junho de 2019.



MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CICAD 90473624-47

Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná

Email – escritorioicaraíma@gmail.com

Tel (44) 3665-1579

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 920, Centro, Icaraíma - Paraná, CNPJ/MF Nº 10.695.842/0001-69, representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, portador(a) do RG nº. 48533663 SSP/PR e CPF/MF nº. 678.625.789-53, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: Icaraíma-Paraná, 28 de junho de 2.019.

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

061

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CICAD 90473624-47
Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná
Email – escritorioicaraima@gmail.com
Tel (44) 3665-1579

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO 7 - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 049/2019

A Empresa: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.695.842/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, portador (a) do documento de identidade RG nº. 48533663, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 678.625.789-53, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Icaraíma - Paraná, 28 de junho de 2019.

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

062

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0647428-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/03/2009	Data de Início de Atividade 27/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA HERMES VISSOTO, 920 - SALA, CENTRO, ICARAÍMA, PR, 87.530-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/03/2009 Número: 20091121850 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA Identidade: 48533663,SSP/PR CPF: 678.625.789-53 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 01 de julho de 2019

19/362938-0
*19362938

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

063

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CICAD 90473624-47

Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná

Email – escritorioicaraima@gmail.com

Tel (44) 3665-1579

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 049/2019.

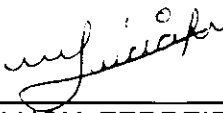
EMPRESA: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CARGO: ADMINISTRADORA

RG: 48533663 SSP/PR

CPF: 678.625.789-53



MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR

Envelope nº I – Proposta de Preços

Pregão Nº. 049/2019

Nome Completo do Licitante: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

Data de abertura: 02 de Julho de 2019 - horário: 09h00 horas

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
 CNPJ 10.695.842/0001-69 e CÍCAD 90473624-47
 Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraima – Paraná
 Email – escritorioicaraima@gmail.com
 Tel (44) 3665-1494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA - KIT BEBE

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VLR. UNIT.	VLR. UNIT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	200	Und	Body Manga Curta 100% Algodão Tamanho P	R\$ 13,50	R\$ 13,40	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00	BABINHA
2	200	Und	Body Manga Longa 100% Algodão Tamanho P	R\$ 13,90	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00	BABINHA
3	300	Und	Mijão 100% Algodão Tamanho P	R\$ 7,90	R\$ 7,80	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00	LEOZINHO
4	100	Und	Macacão manga longa, 100% algodão tamanho P	R\$ 20,00	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	FEROZ BABY
5	100	Und	Macacão Atoalhado 80% algodão e 20% poliéster Tamanho P	R\$ 29,90	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00	FEROZ BABY
6	100	Und	Toalha de Banho com Capuz 70 cm x 90 cm 100% algodão	R\$ 19,00	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00	INCONFRA
7	100	Und	Cueiro 80 cm x 80 cm 100% algodão	R\$ 14,50	R\$ 14,40	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00	INCONFRA
8	100	Und	Fralda Descartável Tamanho P, Pacote com 10 unidades, com gel de absorção	R\$ 13,50	R\$ 13,40	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00	INCONFRA
9	300	Pares	Meia Bebê 63% algodão, 26% poliamida, 4% elastano, 2% elastodieno, 5% outras fibras	R\$ 4,20	R\$ 4,10	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	CAÇULINHA
10	100	Und	Manta Micro Fibras, 100x70cm em microfibras 100% poliéster	R\$ 38,40	R\$ 38,30	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00	INCONFRA
11	100	Und	Travesseiro infantil medida 30x20x3, tecido: 67% poliéster, 33% algodão. Enchimento em espuma	R\$ 7,50	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 740,00	INCONFRA
12	100	Kit	Kit Mamadeira contendo 240ml, 80 ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica, bico de tipo redondo	R\$ 25,50	R\$ 25,40	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00	NEOPAM
13	100	Und	Chupeta Bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	R\$ 7,50	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 740,00	NEOPAM

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAIMA - PR

065

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
 CN 10.695.842/0001-69 e CAD 90473624-47
 Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraima – Paraná
 Email – escritorioicaraima@gmail.com
 Tel (44) 3665-1494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA - KIT BEBE

14	100	Und	Talco 200gr, fragrância neutra, hipoalergênico.	R\$	10,00	R\$ 9,90	R\$ 990,00	HUGGIES
15	100	Und	Sabonete em barra, 80gr, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	R\$	2,47	R\$ 2,37	R\$ 237,00	HUGGIES
16	100	Und	Fralda Tecido Branca, 100% algodão, pacote c/3 und 70x70	R\$	21,80	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00	INCONFRA
17	100	Und	Lenço Umedecido hipoalergênico sem álcool etílico na composição	R\$	7,90	R\$ 7,80	R\$ 780,00	HUGGIES
18	100	Und	Banheira bebê 77x47x22cm, 22 litros	R\$	39,90	R\$ 39,80	R\$3.980,00	STYLL BABY
TOTAL							R\$ 34.657,00	

OBS: OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

O Valor Total do Lote é de R\$ 34.897,00

O Valor Total do Lote Ofertado pela Proponente é R\$ 34.657,00

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA: Icaraima – Paraná, 28 de junho de 2.019.

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

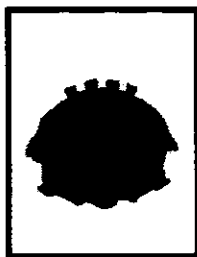
067

Envelope II - Habilitação

Pregão N°. 049/2019

Nome Completo do Licitante: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

Data de abertura: 02 de Julho de 2019 - horário: 09h00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 049/19

MODALIDADE: pregão

PROPONENTE: Maria Lucia Ferreira ME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	
<u>União J</u>	Sim	OK	
<u>" VII</u>	Sim	OK	
<u>" VII</u>	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	<u>30 dias</u>		
Prazo de Entrega	<u>02 dias</u>		
Validade da Proposta	<u>60 dias</u>		
Garantia			
Assinaturas		OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 02/07/19

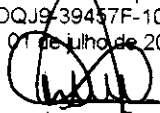
Maria
Assinatura do Membro Conferente

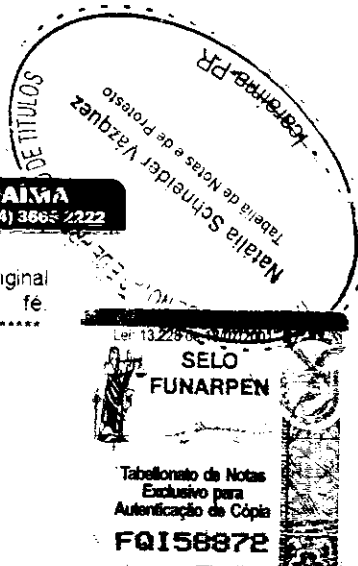


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE: pai AVELINO FERREIRA DE ASSIS		mãe SEBASTIANA NUNES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-10-1960	IDENTIDADE número 48533663	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 678.625.789-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA IVANILDO LUCIO DOS SANTOS			NÚMERO 330
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO ICARAÍMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 090	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA HERMES VISSOTO			NÚMERO 920
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO ICARAÍMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;		
Atividades secundárias 4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-03-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistentes (se for): MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA			
DATA DA ASSINATURA 17-02-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
11 MAR. 2009		LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraima - Paraná - (44) 3665 2222

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original
que me foi apresentado Dou fé.
*0009*G57YDQJ9-39457F-10*
Icaraima-PR, 01 de Julho de 2019 - 09:40:39h


Dayane de Jesus Lorenz - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1248258880

NOME
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

DOL. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4853366-3 SESP PR

CPF
678.625.789-53

DATA NASCIMENTO
13/10/1960

FILIAÇÃO
AVELINO FERREIRA DE ASSIS
SEBASTIANA NUNES FERREIRA

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01503267108

VALIDADE
23/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/04/1994

OBSERVAÇÕES
A

Maria Lucia Nogueira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ICARAÍMA, PR

DATA EMISSÃO
24/02/2016

Aracis (RAM)
ASSINATURA DO EMISSOR

98388925840
PR910611377

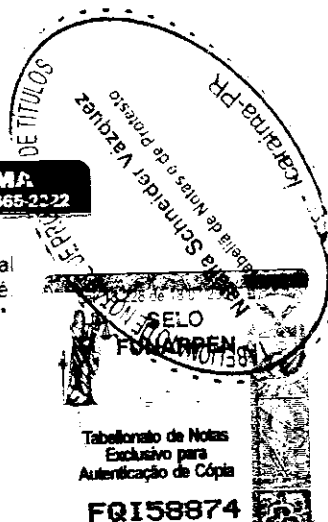
DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1248258880

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraíma - Paraná - (44) 3865-2222

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original
que me foi apresentado. Dou fé.
*0009*G57YDQJ9-39457F-10*****
Icaraíma-PR 07 de julho de 2019 - 09:40:39h.

Dayane de Jesus Lorez
Dayane de Jesus Lorez-Escrevente



Vol

6

infância

to

soia

of

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.695.842/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2009
NOME EMPRESARIAL MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV HERMES VISSOTO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO	
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3665-1494	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 09:28:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90473624-47****Inscrição CNPJ****10.695.842/0001-69****Início das Atividades****03/2009****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV HERMES VISSOTO, 920 - CENTRO - CEP 87530-000**Município de Instalação **ICARAIMA - PR, DESDE 03/2009****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	678.625.789-53	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/07/2019.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90473624-47**Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2019 9:35:20Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
CNPJ: 10.695.842/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:11 do dia 26/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2019.

Código de controle da certidão: **4173.783B.A497.9971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020164513-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.695.842/0001-69**

Nome: **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR

AVENIDA HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX (44) 3665-8000

CEP: 87.530-000 CNPJ: 76.247.337/0001-60

076

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 507/2019

Cadastro.....: 5878-0
Contribuinte.....: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
Endereço.....: AVN AV. HERMES VISSOTO 920
Bairro.....: Centro
CPF/CNPJ.....: 10.695.842/0001-69

Requerente.....: Maria Lucia Ferreira Nogueira
Finalidade.....: Licitação.

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que a EMPRESA com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em duas vias, de igual teor, que vão assinadas pelo funcionário responsável pelo Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Icaraima-PR, 27 de Junho de 2019

Código de Autenticidade: 883007271883007

Esta Certidão tem validade até 30 dias a partir da data de emissão.

OBS: Certidão emitida eletronicamente. emissão.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 10.695.842/0001-69**Razão Social:** MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA**Endereço:** AV HERMES VISSOTO / 920 / CENTRO ICARAIMA - PR

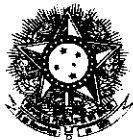
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019**Certificação Número:** 2019061901511772462631

Informação obtida em 27/06/2019 09:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.695.842/0001-69

Certidão nº: 174731027/2019

Expedição: 27/06/2019, às 09:51:37

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.695.842/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado

MF

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL**, verifiquei **NÃO CONSTAR**, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ
10.695.842/0001-69.

Todo o referido é verdade. Dou fé.

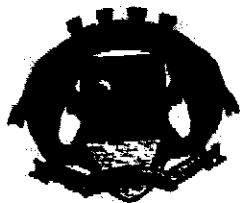
Icaraíma/PR, 28 de Junho de 2019.

[Assinatura manuscrita]

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado
*** GISLAINE DE ALMEIDA SILVA**
Funcionária Juramentada



Boia



MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CICAD 90473624-47

Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná

Email – escritorioicaraima@gmail.com

Tel (44) 3665-1579

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 920, Centro, Icaraíma - Paraná, CGC. Nº 10.695.842/0001-69, representada pelo(a) Sr. (a) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA portador(a) do RG nº. 48533663 SSP/PR e CPF. nº. 678.625.789-53, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 28/06/2019



MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA


10.695.842/0001-69

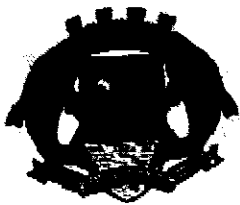
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR

!


Data



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

081

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CICAD 90473624-47

Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná

Email – escritorioicaraíma@gmail.com

Tel (44) 3665-1579

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 049/2019

A Empresa: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.695.842/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA, portador (a) do documento de identidade RG nº. 48533663, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 678.625.789-53, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Icaraíma - Paraná, 28 de junho de 2019.

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

082

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CICAD 90473624-47

Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná

Email – escritorioicaraima@gmail.com

Tel (44) 3665-1579

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Icaraíma - Paraná, Data: 28/06/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

CNPJ nº: 10.695.842/0001-69

Endereço: Av. Hermes Vissoto nº: 920 Bairro: Centro

Cidade: Icaraíma Estado: Paraná

Conta Corrente nº 24.738-3 Agência Bancária 209 Banco Bradesco

Inscrição Estadual: 90473624-47 Inscrição Municipal: 5878-0

E-mail: heloisaconfec@gmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

Função/Cargo: ADMINISTRADORA

Data de Nascimento: 13/10/1960

RG nº 48533663 Órgão Expedidor: SSP/PR CPF: 678.625.789-53

Endereço: Av. Ivanildo Lucio dos Santos nº 230

Bairro: Centro CEP: 87530-000 Fone (44) 3665-1579

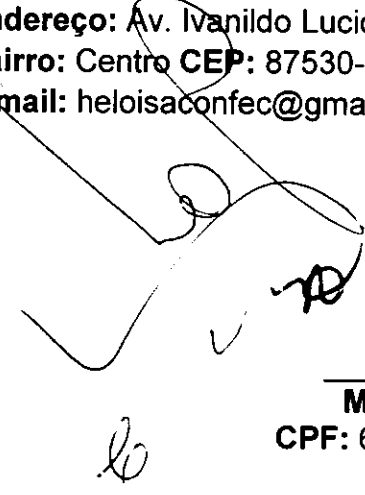
E-mail: heloisaconfec@gmail.com

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISSOTO, 920

87530-000 - ICARAÍMA - PR


MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
CPF: 678.625.789-53 / RG: 4.853.366-3 SSP-PR

(**MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA** (
 CNPJ 10.595.842/0001-69 e CÍCAD 90473624-47
 Av. Hermes Vissoto, 920, CEP 87530-000 Icaraíma – Paraná
 Email – escritorioicaraima@gmail.com
 Tel (44) 3665-1494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 072/2019
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2019
 ANEXO I-A - PROPOSTA - KIT BEBE

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VLR. UNIT: MAX	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	200	Und	Body Manga Curta 100% Algodão Tamanho P	R\$ 13,50	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00	BABINHA
2	200	Und	Body Manga Longa 100% Algodão Tamanho P	R\$ 13,90	R\$ 13,14	R\$ 2.628,00	BABINHA
3	300	Und	Mijão 100% Algodão Tamanho P	R\$ 7,90	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00	LEOZINHO
4	100	Und	Macacão manga longa, 100% algodão tamanho P	R\$ 20,00	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00	FEROZ BABY
5	100	Und	Macacão Atoalhado 80% algodão e 20% poliéster Tamanho P	R\$ 29,90	R\$ 28,38	R\$ 2.838,00	FEROZ BABY
6	100	Und	Toalha de Banho com Capuz 70 cm x 90 cm 100% algodão	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	INCONFRAL
7	100	Und	Cueiro 80 cm x 80 cm 100% algodão	R\$ 14,50	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00	INCONFRAL
8	100	Und	Fralda Descartável Tamanho P, Pacote com 10 unidades, com gel de absorção	R\$ 13,50	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00	INCONFRAL
9	300	Pares	Meia Bebê 63% algodão, 26% poliamida, 4% elastano, 2% elastodieno, 5% outras fibras	R\$ 4,20	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	CAÇULINHA
10	100	Und	Manta Micro Fibra, 100x70cm em microfibras 100% poliéster	R\$ 38,40	R\$ 36,47	R\$ 3.647,00	INCONFRAL
11	100	Und	Travesseiro infantil medida 30x20x3, tecido: 67% poliéster, 33% algodão. Enchimento em espuma	R\$ 7,50	R\$ 7,05	R\$ 705,00	INCONFRAL
12	100	Kit	Kit Mamadeira contendo 240ml, 80 ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica, bico de tipo redondo	R\$ 25,50	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00	NEOPAM
13	100	Und	Chupeta Bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	R\$ 7,50	R\$ 7,05	R\$ 705,00	NEOPAM

(MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA (

CNPJ 10.695.842/0001-69 e CIDAD 90473624-47

Av. Hermes Visoto, 920, CEP 87530-000 Icaraima – Paraná

Email – escritorioicaraima@gmail.com

Tel (44) 3665-1494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2019

ANEXO I-A - PROPOSTA - KIT BEBE

14	100	Und	Talco 200gr, fragrância neutra, hipoalergênico.	R\$	10,00	R\$ 9,43	R\$ 943,00	HUGGIES
15	100	Und	Sabonete em barra, 80gr, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	R\$	2,47	R\$ 2,26	R\$ 226,00	HUGGIES
16	100	Und	Fralda Tecido Branca, 100% algodão, pacote c/3 und 70x70	R\$	21,80	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00	INCONFRA
17	100	Und	Lenço Umedecido hipoalergênico sem álcool etílico na composição	R\$	7,90	R\$ 7,43	R\$ 743,00	HUGGIES
18	100	Und	Banheira bebê 77x47x22cm, 22 litros	R\$	39,90	R\$ 37,90	R\$3.790,00	STYLL BABY
TOTAL							R\$ 33.000,00	

OBS: OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

O Valor Total do Lote é de R\$ 34.897,00

O Valor Total do Lote Ofertado pela Proponente é R\$ 33.000,00

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA: Icaraima – Paraná, 02 de julho de 2.019.

10.695.842/0001-69

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

AVENIDA HERMES VISOTO, 920

87530-000 - ICARAIMA - PR


MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA

Pregão Presencial Nº 49/2019**Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 49/2019.**

Às 09:00 horas do dia dois de julho de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 49/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	10.695.842/0001-69	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA	678.625.789-53	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	1	ANEXO I - KIT BEBÊ	\$34,897.00	\$33,000.00

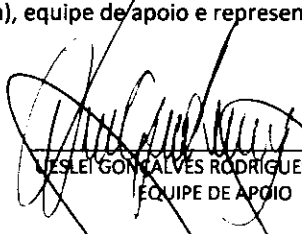
Valor Total Por Fornecedor em R\$:

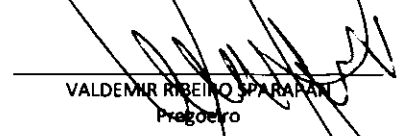
VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL TOTAL
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	10.695.842/0001-69	\$33,000.00

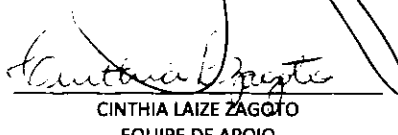
Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	10.695.842/0001-69	HABILITADO

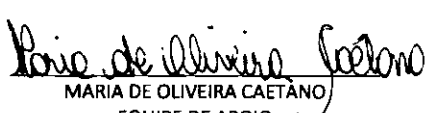
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

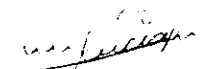

WESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMI RIBEIRO SPARRAN
Pregoeiro


CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

084

Processo: 72/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. "Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas", onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante

Expedição: 14/06/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	34.897,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	34.657,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	34.897,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	33.000,0000	-5,44

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	34.897,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	33.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	34.897,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	34.897,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	34.897,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 72/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. "Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas", onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante

Expedição: 14/06/2019

Homologação:

Situação: Aberta

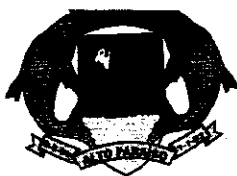
Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	34.897,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MARIA LUCIA FEREIRA NOGUEIRA ME	33.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA LÚCIA FEREIRA NOGUEIRA ME

Lote	Descrição	Valor do Lote
1	ANEXO I - KIT BEBÊ	33.000,00
Total do Fornecedor		33.000,00

Total Geral	33.000,00
-------------	-----------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

088

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 049/2019

Processo Administrativo nº 072/2019

Objeto: “Aquisição de Kit Bebê (Body, mijão, macacão, manta, travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no Anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria solicitante”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 049/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Kit Bebê (Body, mijão, macacão, manta, travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

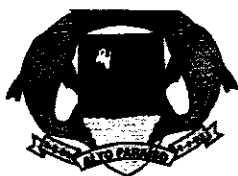
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 15 de Junho de 2019, edição nº 11.585, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 02 de Julho de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 01 (uma) empresa esboçou interesse no objeto da licitação: **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA - CNPJ 10.695.842/0001-69**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar a proposta apresentada pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima citada apresentou proposta compatível com objeto, prazos e condições com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

089

participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA - CNPJ 10.695.842/0001-69**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como estar dentro do valor praticado no mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA - CNPJ 10.695.842/0001-69**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

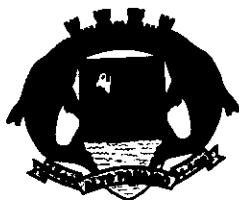
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 02 de Julho de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

090

DECRETO N. 2039/2019

DATA: 08 de Julho de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 049/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo
Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA**, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 049/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 049/2019 em favor da empresa **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA**, o lote I, que tem como objeto: Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. "Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas", onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

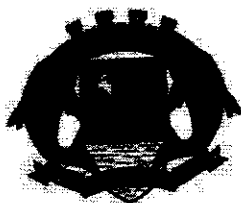
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08
dias do mês de Julho de 2019.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 09 / 07 / 2019

Edição N.º 17.603



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

092

CONTRATO Nº 099/2019
Pregão Presencial nº 049/2019.
Processo Administrativo nº 072/2019
Homologado: 08/07/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, n.º 920, Centro CEP: 87530-000 Município de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.695.842/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 90.473.624-47, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA neste ato representado pela Sra. **Maria Lucia Ferreira Nogueira**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na cidade de Icaraíma - PR, inscrito no RG sob n.º 4.853.366-3 SSP/PR, e no CPF sob n.º 678.625.789-53, daqui por diante denominado Contratado.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 049/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

U



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

093

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil, reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	200	Und	Body Manga Curta 100% Algodão Tamanho P	12,76	2.552,00	BABINHA
2	200	Und	Body Manga Longa 100% Algodão Tamanho P	13,14	2.628,00	BABINHA
3	300	Und	Mijão 100% Algodão Tamanho P	7,42	2.226,00	LEOZINHO
4	100	Und	Macacão manga longa, 100% algodão tamanho P	18,95	1.895,00	FEROZ BABY
5	100	Und	Macacão Atoalhado 80% algodão e 20% poliéster Tamanho P	28,38	2.838,00	FEROZ BABY
6	100	Und	Toalha de Banho com Capuz 70 cm x 90 cm 100% algodão	18,00	1.800,00	INCONFRAL
7	100	Und	Cueiro 80 cm x 80 cm 100% algodão	13,71	1.371,00	INCONFRAL
8	100	Und	Fralda Descartável Tamanho P, Pacote com 10 unidades, com gel de absorção	12,76	1.276,00	INCONFRAL
9	300	Pares	Meia Bebê 63% algodão, 26% poliamida, 4% elastano, 2% elastodieno, 5% outras fibras	3,90	1.170,00	CAÇULINHA
10	100	Und	Manta Micro Fibrã, 100x70cm em microfibrã 100% poliéster	36,47	3.647,00	INCONFRAL
11	100	Und	Travesseiro infantil medida 30x20x3, tecido: 67% poliéster, 33% algodão. Enchimento em espuma	7,05	705,00	INCONFRAL
12	100	Kit	Kit Mamadeira contendo 240ml, 80 ml e 50 ml, produzida em polipropileno, totalmente atóxica, bico de tipo redondo.	24,19	2.419,00	NEOPAN
13	100	Und	Chupeta Bico Ortodôntico de silicone, escudo ventilado de polipropileno.	7,05	705,00	NEOPAN
14	100	Und	Talco 200gr, fragrância neutra, hipoalergênico.	9,43	943,00	HUGGIES
15	100	Und	Sabonete em barra, 80gr, hipoalérgico, ph balanceado, fragrância suave.	2,26	226,00	HUGGIES
16	100	Und	Fralda Tecido Branca, 100% algodão, pacote c/3 und 70x70	20,66	2.066,00	INCONFRAL
17	100	Und	Lenço Umedecido hipoalergênico sem álcool etílico na composição.	7,43	743,00	HUGGIES
18	100	Und	Banheira bebê 77x47x22cm, 22 litros	37,90	3.790,00	STYLL BABY

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

U



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 02 (**dois**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme o código defesa do consumidor do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante quando for o caso.

✓



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

✓

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

✓



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

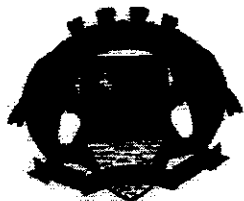
11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

✓



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

100

obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 072/2019, na modalidade pregão presencial nº 049/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 15 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Maria Lucia Ferreira Nogueira Me
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

101

EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2019

Pregão Presencial nº 049/2019

Processo Administrativo nº 072/2019

Homologação: 08/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME

OBJETO: Aquisição de Kit Bebê (Body, Mijão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. “Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas”, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.

VALOR: 33.000,00 (Trinta e três mil, reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19 / 07 / 2019

Edição N.º 11.612

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FÓRMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CO
ED
L
1
8
D
8
H
O
F
V
D
O
8
V
O

reproduzidas, retransmitidas,
ou convertidas em qualquer
forma eletrônica, mecânica,
fotográfica, química, magnética,
ou qualquer outro sistema de
armazenamento, para ser
reproduzido, distribuído,
transmitido, ou de qualquer
modo de comunicação pública,
sem a autorização por escrito
da Editora.